



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

DEC - 5096

27/05/2021

16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.008/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR CORONEL AUGUSTO CAMARGOS.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em Contagem/MG, na Rua dos Jatobás, nº 124, Bairro Eldorado, CEP: 32.315-110, inscrita no CPF 297.039.056-68, portadora da CI M-1.093.,.474, Polícia Civil/MG, e de outro **CAIXA ESCOLAR “CEL. AUGUSTO CAMARGOS”** entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.745.033/0001-99 com sede na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SABINO BARROSO** situado à Praça Silviano Brandão, S/Nº, Bairro Centro, em Contagem/MG, CEP 32.017-680, denominada simplesmente **“CAIXA ESCOLAR”**, neste ato representada por sua Presidente Valdete Aparecida da Silva Braga, residente e domiciliado em Contagem/MG na Rua Gabiroba, nº. 88, apto.402, Bairro Eldorado, portadora do CPF Nº 977.621.216-68 e RG MG – 6.336.801 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº008/2019 de 03/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso Nº 008/2019 até 30/06/2021 em razão do aporte financeiro descrito na Cláusula Primeira deste termo.



Braga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 27 de maio de 2021.

TELMA FERNANDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VALDETE APARECIDA DA SILVA BRAGA
Caixa Escolar CORONEL AUGUSTO CAMARGOS

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____





Escola Municipal "Dr. Sabino Barroso"
Praça Silviano Brandão, s/nº - Bairro Centro
CEP 32017-680 – Contagem
Telefone: 3352-5186

Ofício nº: 015/2021

Contagem, 27 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Cordiais cumprimentos. Venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de entrega da obra e sua prestação de contas do Contrato Administrativo nº 002/2020 referente a reforma da quadra – 11º Termo Aditivo e também a entrega da prestação de contas do 14º Termo Aditivo referente as despesas de custeio ao Termo de Compromisso nº 008/2019, haja visto que o tempo não foi hábil para a realização da conclusão do serviço, necessitando do acréscimo de mais 30 dias para o cumprimento das obrigações.

Certa de contar com a compreensão do setor financeiro, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


E. M. DR. SABINO BARROSO
Valdete A. da Silva Braga
Diretora - Mat. 22216-0
N.º aut. 061/2018/SEDUC/DIR
N.º Ato Ad. 17211 Data Pub.21/01/2018



Ao Setor Financeiro



**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO DAS CAIXAS ESCOLARES – FIRMADO ENTRE AS CAIXAS ESCOLARES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 27/05/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2021.

16º TERMO ADITIVO – Nº.008/2019 – CAIXA ESCOLAR CORONEL AUGUSTO CAMARGOS

18º TERMO ADITIVO – Nº.074/2019 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WANCLEBER PACHECO

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 304/2021

PROCESSO Nº: 10368/2016-02A
RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO JANUÁRIO DE LIMA
ASSUNTO: IPTU – alteração do regime de utilização do imóvel
RELATORA: Flávia de Aguiar Lage
DATA DO JULGAMENTO: 26 de maio de 2021
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – ALTERAÇÃO DO REGIME DE UTILIZAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – VERIFICAÇÃO DA REALIDADE FÁTICA – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento parcial, reformando a decisão de primeira instância para manter o regime de utilização do imóvel referente ao índice cadastral nº 09.456.0150.001 como loja comercial e alterar o regime de utilização do imóvel referente ao índice cadastral nº 09.456.0150.003 para garagem residencial conforme já alterado no Cadastro Imobiliário. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho

ACÓRDÃO Nº 305/2021

PROCESSO Nº: 09830/2019-02A
RECORRENTE: IVANICE GREGÓRIO SIQUEIRA
ASSUNTO: IPTU – revisão de lançamento
RELATORA: Flávia de Aguiar Lage
DATA DO JULGAMENTO: 26 de maio de 2021
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – REVISÃO DE LANÇAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2019 para o imóvel de índice cadastral nº 10.964.0488.001-0, eis que a revisão do lançamento está de acordo com a legislação de regência, em especial o Decreto 916/2019 c/c os artigos 51 a 71 da Lei 1611/83 e alterações. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

